



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 326/2023

A autoria da proposição é do Executivo.

Trata-se de Projeto de Lei que “*Institui no calendário oficial do Município de Sorocaba o “Dia do Procurador Municipal”.*”

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos que se seguem:

Este PL visa incluir no calendário oficial a data em questão, como movimento de celebração e homenagem à categoria, a partir de indicação parlamentar do Nobre Edil Ítalo Gabriel Moreira.

No **aspecto formal**, **a instituição de datas comemorativas no calendário oficial, não são matérias de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Executivo**, visto que não há qualquer ato de ingerência concreta nas atribuições dos órgãos ligados à Prefeitura, não havendo que se falar em violação à Separação de Poderes, conforme notória posição dessa Divisão.

No **aspecto material**, a proposição consiste em norma que celebra e reconhece a importância da categoria, como já ocorre em âmbito federal por meio **da Lei Federal nº 12.636, de 14 de maio de 2012**, que instituiu o Dia Nacional da Advocacia.

Dessa forma, como o Procurador Municipal integra a Advocacia Pública, classificada como função essencial à justiça, promove-se a valorização social profissional, também prevista pelo inciso IV, do art. 1º, da Constituição Federal.

Por fim, sublinha-se que a eventual aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável da **maioria simples**, conforme o art. 162 do Regimento Interno.

Ante o exposto, **nada a opor**.

Sorocaba, 22 de novembro de 2023.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos